

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

### DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº 2026/2885425

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ torna público para ciência dos interessados, que realizará *Dispensa de Licitação por meio de Dispensa Eletrônica*, a qual será conduzida pelo Agente de Contratação Tiago Sousa Monteiro, designado pela portaria de nº 160, datada de 12/07/2024, publicada no DOE nº 35.894 de 12 de julho de 2024, e terá como critério de julgamento o *Menor Preço do grupo único* e será regida pelas determinações da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Estadual nº 2.787/2022, Decreto Estadual nº 877/2008, Art. 34, Parágrafo único, incisos I e II do Decreto nº 2.940/2023 e demais normas correlatas e exigências previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

### 1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um Agente de Contratação, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases a ser realizada no dia **01/07/2026** às **09:00** horas na plataforma do site <https://cotacao.banpara.b.br/>.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, compreendendo açúcar refinado, café em pó torrado e moído e leite em pó integral, com entregas parceladas e sob demanda, visando atender às necessidades da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

2.2. A Dispensa Eletrônica será por grupo único, formado pelos os itens 1, 2 e 3 conforme consta no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do grupo único, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

### 3. FASE DE LANCES

3.1 A partir da data e horário estabelecidos neste aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item do grupo único, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado no sistema.

3.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos e superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos com “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**3.6.** O fornecedor poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 2 (dois) minutos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

3.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor menor lance, vedado a identificação do fornecedor.

3.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de

classificação.

#### 4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A obtenção dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser compatível com as especificações constantes do grupo único, conforme consta no termo de referencia (anexo I).

5.2. O Prazo de validade da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

5.4. O Modelo de Proposta Comercial apresenta-se disposto no Anexo III.

5.5. Nos valores expressos na Proposta Comercial já devem estar inclusos todos os insumos, tributos, taxas e encargos relativos ao grupo único, formado pelos itens 1, 2 e 3 do Termo de Referência.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis.

5.6.2. Não obedecer as especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou quando permanecerem acima do preço máximo definido para contratação.

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e seus anexos, desde que insanável.

5.6.6. Será desclassificada a proposta apresentada de forma parcial, contemplando apenas um dos itens integrantes do grupo único, uma vez que a licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o referido grupo.

5.7. É indício de inexequibilidade das propostas o valor global do grupo único inferior a 50% do valor orçado pela administração, devendo o Agente de Contratação investigar a exequibilidade da proposta por meios das seguintes análises:

5.7.1. Verificação se o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.2. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada (planilha de custo que comprove o preço ofertado).

5.7.3. Somente a verificação dos fatos referidos nos subitens 5.7.1. e 5.7.2. do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos, sem prejuízo de outras solicitações:

5.8.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

5.8.2. Planilha de Formação de Preço do item único em análise, acompanhada de documentos comprobatórios dos custos informados;

5.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observando o Aviso de Dispensa Eletrônica.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica de Preços, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Certificado de Registro Cadastral regular junto à Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará - SEPLAD/PA;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c” e “d”, acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.2.2. Constatada a existência de sanção, a empresa será reputada inabilitada, por falta de condição de habilitação.

6.2. A verificação dos documentos de habilitação do fornecedor será realizada no Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Estado do Pará (SEPLAD/PA), ou em casos especiais os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados, no prazo exigido no subitem 10.5., a contar da convocação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, para o e-mail: [ecl.cotacao@gmail.com](mailto:ecl.cotacao@gmail.com), com regular anotação procedida pelo condutor do procedimento eletrônico na ata da sessão.

6.2.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Estado do Pará (SEPLAD/PA) os participantes deverão apresentar a referida documentação, a fim de suprir tais exigências.

6.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no 6.2, o Agente de Contratação, através do sistema, solicitará ao vencedor, no prazo definido no subitem 8.1., o envio desses por meio do e-mail: [ecl.cotacao@gmail.com](mailto:ecl.cotacao@gmail.com).

6.3. A empresa vencedora deverá estar devidamente regular com suas obrigações jurídicas e fiscais, comprovadas através dos seguintes documentos com os prazos de validade em vigor:

### 6.3.1. Habilitação Jurídica

6.3.1.1. Cópia do documento de identidade do representante legal da empresa.

6.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

6.3.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

6.3.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.3.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.3.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6.3.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.1.10. Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo dos participantes, conforme a natureza da pessoa jurídica.

### **6.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

6.3.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

6.3.2.8.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Dispensa Eletrônica.

6.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **6.3.3. Qualificação Técnica**

6.3.3.1. Conforme os requisitos de qualificação técnica exigidos no Termo de Referência.

## 7. DECLARAÇÕES

7.1. O fornecedor deverá enviar com os demais documentos de habilitação exigidos neste Aviso, as seguintes declarações:

7.1.1. Declaração do fornecedor de que está ciente das regras de acessibilidade prevista em legislação (art. 93 da Lei n.º 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021) e que, se aplicável ao número de empregados da empresa, cumpre a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção especificada em lei, conforme Declaração do anexo V deste Aviso.

7.1.1.1. Ainda que a empresa possua menos do que 100 (cem) empregados, deverá apresentar a declaração acima estabelecida.

7.1.2. Caso o fornecedor seja ME ou EPP, deverá apresentar, declaração de que no ano-calendário de realização da Dispensa Eletrônica, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4º da Lei 14.133/2024, conforme Declaração constante no ANEXO V do Edital.

7.1.3. Declaração do fornecedor de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Declaração do anexo VI deste Aviso;

7.1.4. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, conforme Declaração do anexo VI deste Aviso;

7.1.5. Declaração da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras, conforme Declaração do anexo VI deste Aviso;

7.1.6. Declaração de Cumprimento das exigências do Decreto Estadual nº 877/2008, conforme Declaração do Anexo II deste Aviso, exceto na hipótese do subitem 12.3, deste instrumento convocatório.

7.2 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Agente de Contratação poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

7.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com seu endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.3.1 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz; ou

7.3.2 Caso a licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou

7.3.3 Caso a licitante seja a matriz e o prestador do objeto for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

7.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 8. DA DILIGÊNCIA

8.1. Quando solicitado pelo Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica, a empresa deverá enviar, através do e-mail: [ec1.cotacao@gmail.com](mailto:ec1.cotacao@gmail.com) conforme prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, os documentos que ele entenda que sejam necessários para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**8.2.** O prazo de que trata o subitem 8.1., poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, que informará o tempo de prorrogação no chat.

**8.3.** A documentação enviada fora do prazo ou não enviada ao Agente de Contratação ensejará a desclassificação da proposta e a inabilitação do fornecedor.

## **9.CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa Eletrônica.

**9.2.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**9.3.** As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica serão decididos pelo Agente de Contratação da disputa.

**9.4.** A participação do proponente nesta Dispensa Eletrônica implicará a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e Legislações presentes no preâmbulo, as quais regulamentam este procedimento.

**9.5.** A autoridade competente da Junta Comercial do Estado do Pará poderá revogar a presente Dispensa Eletrônica por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

**9.6.** A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 148 da Lei nº. 14.133/21.

**2.4.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD) e será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do contrato, com manutenção de sigilo e de confidencialidade de todas as informações acessadas, sendo vedado o seu repasse a terceiros, salvo quando decorrentes de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, para viabilizar a execução contratual ou, quando for o caso, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD.

**9.7.** Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica, podendo agir em conjunto com o setor técnico solicitante do objeto da dispensa de licitação ou mesmo com a Assessoria Jurídica da autarquia, se entender necessário.

## **10. DO PROCEDIMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

**10.1.** O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, disponibilizados pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, serão divulgados nos sítios da Internet [www.jucepa.pa.gov.br](http://www.jucepa.pa.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e <https://cotacao.banpara.b.br/default.aspx> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para aquela linha de fornecimento.

**10.2.** As referências de horários fixados no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Sistema de Dispensa Eletrônica e durante a sessão de Dispensa Eletrônica pública virtual, observarão o horário local.

**10.3.** A troca de mensagens entre o Agente de Contratação da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: [ecl.cotacao@gmail.com](mailto:ecl.cotacao@gmail.com).

**10.4.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.5.** O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances da Dispensa Eletrônica terá 24h (vinte e quatro horas), de dias úteis, para apresentar, por meio do e-mail: [ecl.cotacao@gmail.com](mailto:ecl.cotacao@gmail.com), a proposta comercial adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, os documentos de

habilitação não contemplados ou com o prazo de validade expirado no Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Estado do Pará (SEPLAD/PA) e as declarações exigidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

10.5.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar, uma única vez e por igual período o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

10.5.2. Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, o fornecedor terá sua proposta desclassificada e será inabilitado da Dispensa Eletrônica.

10.5.3. O mesmo caberá aos demais fornecedores, caso o primeiro seja desclassificado.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta Dispensa Eletrônica constam do orçamento da Junta Comercial do Estado do Pará para o exercício de 2026, como a seguir especificado:

Gestão/Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho: 72201.23.122.1297.8338 Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 339030.00 Material de Consumo

Fonte: 01501000061 Recurso da Administração Indireta (próprios)

PI: 4110008338c

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento convocatório.

12.2. Pertence as condições de pagamento a Declaração de Cumprimento das exigências do Decreto Estadual nº 877/2008 (Anexo II).

12.3. Caso a empresa proponente possua e descreva em sua proposta os dados da conta-corrente do Banco do Estado do Pará, na forma do Decreto Estadual nº 877/2008, não será exigida a apresentação da declaração descrita no subitem 7.1.6 e 12.2., deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Conforme estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo IV deste Aviso.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Conforme estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo IV deste Aviso e no Termo de referência anexo I.

## **15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. Conforme estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo IV deste Aviso.

## **16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

16.1. Conforme estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo IV deste Aviso.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Conforme estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo IV deste Aviso.

## **18. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

18.1. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I - Termo de Referência.

18.1.2. ANEXO II - Declaração de Cumprimento das Exigências do Decreto Estadual nº 877/2008.

18.1.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial.

18.1.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato.

18.1.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO CASO SEJA ME OU EPP.

18.1.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

18.1.7 ANEXO VII- PORTARIA COMISSÃO DISPENSA ELETRÔNICA

18.2. O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta Dispensa Eletrônica constarão em ata divulgada no Portal ComprasPará e no Portal Nacional de Compras Públicas.

**18.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Banparanet e as especificações constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerão as últimas.

**18.4.** O presente Aviso de Dispensa Eletrônica fora modificado do padrão PGE/PA em virtude das peculiaridades do processo, visando dar maior clareza e transparência das condições de contratação, em conformidade com o estipulado pelo § 2º do Art. 3º do Decreto nº 2.939/23.

Belém (PA), 24 de Junho de 2026

**NEREIDA LEÃO**

GERENTE ADMINISTRATIVO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

PAE nº 2026/2885425

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Grupo	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	1	Açúcar refinado, branco, armazenado em embalagem plástica atóxica, conteúdo 1 kg	005001-6	PCT	600	R\$ 6,54	R\$ 3.924,00
	2	Café em pó, tipo torrado e moído, armazenado em embalagem a vácuo contendo 250 g	106201-8	PCT	1300	R\$ 16,43	R\$ 21.359,00
	3	Leite em Pó integral armazenado em embalagem, tipo aluminizado contendo 200 g	060256-6	PCT	1500	R\$ 8,30	R\$ 12.450,00
						<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO**</b>	<b>R\$ 37.733,00</b>
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO							
<b>QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b>		Viabilizar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, especificamente café, leite e açúcar, necessários ao atendimento das demandas administrativas da JUCEPA, garantindo o abastecimento adequado desses materiais e contribuindo para o regular funcionamento das atividades institucionais.					
NATUREZA DO BEM							
<input checked="" type="checkbox"/> <b>Comum.</b> <input type="checkbox"/> Especial.							
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM							
<b>HAVERÁ PROVA DE</b>		<input type="checkbox"/> Sim.					

<b>QUALIDADE?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Não.</b>
<b>O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Não.</b>
<b>HAVERÁ GARANTIA DO BEM?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens <b>X</b> e <b>Y</b> por, no mínimo, <b>N</b> meses, a partir do seu recebimento pela contratante. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Não.</b>
<b>HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens <b>X</b> e <b>Y</b> , durante <b>N</b> meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública. <input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens <b>X</b> e <b>Y</b> , durante <b>N</b> meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.</b>
<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>	
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> <b>Inexigibilidade</b> de licitação, com fundamento no art. 74, <b>Y</b> , da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Dispensa de licitação em razão do valor*</b> , com fundamento no art. 75, <b>II</b> , da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação, com fundamento no art. 75, <b>Y</b> , da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Menor preço.</b> <input type="checkbox"/> Maior desconto.
<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). <input checked="" type="checkbox"/> <b>Não.</b>
<b>CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER</b>	A proposta deve observar os <b>valores unitários e global máximos</b> aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*.

<b>ACEITA</b>	
<b>HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Indicar os itens:</b> (Indicar os itens).
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>REQUISITOS DA CONTRATADA</b>	
<b>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim. <b>Qual?</b> (Especificar a exigência).</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. <b>Por quê?</b> (A exigência de habilitação técnica deve ser justificada).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b>	<p><input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. <b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p> <p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente. <b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. <b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p> <p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. <b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). <b>Especificar:</b> (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p>
<b>HÁ CRITÉRIO DE</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> (Indicar o critério).

<b>SUSTENTABILIDADE?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: Conforme análise de risco.  <input type="checkbox"/> Não.
<b>FORMA DE ENTREGA DO BEM</b>	
<b>COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?</b>	<input type="checkbox"/> O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.  <input checked="" type="checkbox"/> O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da JUCEPA durante a vigência contratual. A Contratada deverá efetuar cada entrega no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Contratante.
<b>LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM</b>	O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é na <b>Junta Comercial do estado do Pará – JUCEPA: localizado na Rua Av. Magalhães Barata N° 1234 - Ed. Princesa Isabel - Bairro: São Braz – CEP: 66.060-281 Belém – Pa</b> , no horário de <b>8:00h às 13:00h</b> .
<b>PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE</b>	No caso dos gêneros alimentícios objeto da contratação, os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo de 8 (oito) meses, contados da data de recebimento pela JUCEPA, observadas as especificações de cada item e as recomendações do fabricante constante na embalagem.
<b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b>	
<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.
<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>Meio</b> Ordem bancária.  <b>Onde?</b> Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.  <b>Qual o prazo?</b> Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.  <b>Prova da</b> A regularidade fiscal pode ser provada:

	<p><b>regularidade</b> 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.</p> <p><b>fiscal</b> ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>
<p><b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b></p>	<p><input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato.</p> <p><b>Justificativa:</b> (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há.</p> <p><b>Justificativa:</b> (A não exigência de garantia deve ser justificada).</p>
<p><b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b></p>	
<p><b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b></p>	<p>Funcional Programática: 72201.23.122.1297.8338</p> <p>Elemento de Despesa: 339030.00</p> <p>Fonte do Recurso: 01501000061</p>

Belém (PA), 24 de junho de 2026.

**NEREIDA LEÃO**  
GERENTE ADMINISTRATIVO  
**5939687/3**

ANEXO II  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO  
ESTADUAL Nº 877/2008**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ estabelecida à  
\_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de  
seu representante legal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador  
(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA, para fim do disposto no Decreto Estadual nº 877/2008, que caso não possua, desde já, conta-corrente no Banco do Estado do Pará S/A — BANPARÁ, se compromete, por ocasião da contratação, em providenciar a abertura de conta-corrente para receber os pagamentos decorrentes da contratação desta Dispensa Eletrônica, ou ainda, se compromete, por ocasião da contratação, em cumprir — adequando-se a tal — a Instrução Normativa nº 0018/2008 — SEFA, que dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta bancária aberta no Banco do Estado do Pará S/A — BANPARÁ, desta forma, reafirmando o disposto no Decreto Estadual nº 877/2008.

Cidade, UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, Nome e Número do CPF do Representante Legal da Empresa ou do Procurador)

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA:  
NÚMERO DO PROCESSO:  
RAZÃO SOCIAL:  
NOME FANTASIA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
E-MAIL:  
TELEFONE:

**PROPOSTA COMERCIAL**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	Açúcar refinado, branco, armazenado em embalagem plástica atóxica, contendo 1 kg	PCT	600	R\$	R\$
	2	Café em pó, tipo torrado e moído, armazenado em embalagem a vácuo contendo 250 g	PCT	1300	R\$	R\$
	3	Leite em Pó integral armazenado em embalagem, tipo aluminizado contendo 200 g	PCT	1500	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO ( ITEM 1, 2 E 3)</b>					<b>R\$</b>	

Declaramos:

1. O preço apresentado é verdadeiro;
2. Nos preços informados na tabela acima estão incluídos todos os encargos, fretes, seguros, impostos e taxas fiscais;
3. Dados Para Conta depósito em Conta-Corrente.

Observação: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a referida em papel timbrado, contendo as especificações detalhadas dos itens e devidamente assinada pelo representante legal.




Local, Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



(Nome e Número do CPF do Representante Legal da Empresa ou do Procurador)

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO [JUCEPA] N°XXXX/2026 - PAE n° 2026/2885425**

	<p><b>CONTRATANTE</b></p> <p><b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ</b>   AUTARQUIA ESTADUAL CNPJ n° 04.825.329/0001-42</p>	
	<p><b>CONTRATADO</b></p> <p><b>Nome da razão social da pessoa jurídica</b> CNPJ n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx.</p>	
	<p><b>OBJETO</b></p> <p>Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, especificamente café, leite e açúcar, necessários ao atendimento das demandas administrativas da JUCEPA, garantindo o abastecimento adequado desses materiais e contribuindo para o regular funcionamento das atividades institucionais, constantes no TR.</p>	
	<p><b>ENTREGA</b></p>	
	Forma	O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da JUCEPA durante a vigência contratual. A Contratada deverá efetuar cada entrega no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Contratante.
	Prazo	7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Contratante
Local	O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é na Junta Comercial do estado do Pará – JUCEPA: localizado na Rua Av. Magalhães Barata N° 1234 - Ed. Princesa Isabel - Bairro: São Braz – CEP: 66.060-281 Belém – Pa, no horário de 8:00h às 13:00h.	

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br)/[adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

	<b>VALOR TOTAL</b>	
	R\$ xxx.xxx,xx.	
	<b>REAJUSTE</b>	
	Índice	IPCA
	Período	A cada <b>12 meses</b> , a contar de <b>18/06/2026</b> (data do orçamento estimado).
	<b>PAGAMENTO</b>	
	Forma	Ordem bancária.
Prazo	<b>30 dias corridos</b> , a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.	
	<b>FISCALIZAÇÃO</b>	
	Os fiscais do contrato serão designados mediante portaria da JUCEPA a ser publicada no DOEPA.	
	<b>VIGÊNCIA</b>	
	Prazo	<b>12 meses.</b>
	Início	Data da assinatura
	Fim	12 meses após a data da assinatura

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1 - PARTES

Este contrato tem como PARTES:

#### CONTRATANTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, Autarquia Estadual, CNPJ nº 04.825.329/0001-42, com sede na Av. Governador Magalhães Barata, nº 1234, Bairro São Brás, Belém/PA, CEP 66060-670, neste ato representado por FILIPI FALCÃO DO CARMO, diretor administrativo e financeiro (DAF) da JUCEPA, conforme portaria N° 137/2024-JUCEPA (delegação de poderes) publicada no DOEPA de 24/06/2024 c/c Portaria nº 1.224/2024-CCG (nomeação da delegada) publicada no DOEPA de 18/06/2024 c/c Decreto Estadual (nomeação do representante) publicado no DOEPA de 18/06/2024-PG06

#### CONTRATADO

**NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA**, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], CPF nº \*\*\*.xxx.xxx-\*\*.

### CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo da **contratação direta** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** constante no PAE já mencionado e é regido pela Lei Nacional nº 14.133/21, art 75, II.

### CLÁUSULA 3 - OBJETO

**3.1** O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da JUCEPA durante a vigência contratual. A Contratada deverá efetuar cada entrega no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Contratante.

**3.2** Este instrumento se vincula ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, e aos anexos desses documentos.

**3.3** Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Preço unit	Qtd	Total
<b>Açúcar refinado, branco, armazenado em embalagem plástica atóxica, conteúdo 1 kg</b>	xx	600	xx
<b>Café em pó, tipo torrado e moído, armazenado em embalagem a vácuo contendo 250 g</b>	xx	1300	xx
<b>Leite em Pó integral armazenado em embalagem, tipo aluminizado contendo 200 g</b>	xx	1500	xx
<b>Total anual</b>			xx

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br)/[adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

#### CLÁUSULA 4 – ENTREGA DOS BENS

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA 5 - PREÇO

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

#### CLÁUSULA 6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício **financeiro vigente**, na classificação abaixo:

72201.23.122.1297.8338 Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 339030.00 Material de Consumo

Fonte: 01501000061 Rec da Adm Indireta (próprios)

Pl: 4110008338c

#### CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

**7.1** O contrato será reajustado pelo **IPCA**

**7.2** É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **18/06/2026** (data do orçamento estimado).

**7.3** O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

**7.4** O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

**7.5** O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

**7.6** O reajuste será realizado por simples apostila.

**7.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.8** Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

## CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em 30 **dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

<b>Banco</b>	Banpará
<b>Agência</b>	XXXX-X.
<b>Conta</b>	XXXXXX-X.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Nacional nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## **CLÁUSULA 9 – GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL**

---

**9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Nacional nº 8.078/90.

- d.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
  - 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
  - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Nacional nº 14.133/21.

- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

#### CLÁUSULA 11 – RESPONSABILIDADE POR DANOS

**11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

**11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA 12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	<b>Advertência*</b>
<b>a.</b> Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
<b>b.</b> Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b>
<b>c.</b> Dar causa à inexecução total do contrato.	
<b>d.</b> Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
<b>e.</b> Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
<b>f.</b> Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nacional nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade  
para licitar e contratar**

**12.2** O atraso superior a 30 **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Nacional nº 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

**Multa**

**Moratória**

**Compensatória**

- a. **0,5%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 **dias corridos**.
  - b. 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 **dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 0,5%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br)/[adjunta17@gmail.com](mailto:adjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Nacional nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA 13**

### Alterações do contrato

---

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br)/[adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

#### **CLÁUSULA 14**

---

##### Extinção do contrato

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA 15**

---

##### Fiscalização

Os fiscais do contrato serão designados mediante portaria da JUCEPA a ser publicada no DOEPA.

#### **CLÁUSULA 16**

---

##### Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

#### **CLÁUSULA 17**

---

##### Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

## CLÁUSULA 18

### Divulgação e publicação

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA 19

### Vigência

**19.1** O contrato terá vigência de 12 meses, com início data de assinatura e término em **12 meses após a data de assinatura**.

**19.2** Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

**19.3** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## CLÁUSULA 20

### Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

### Belém/PA, Data da assinatura eletrônica

<b>FILIPY FALCÃO DO CARMO</b> DAF/JUCEPA Contratante	<b>NOME DO CONTRATADO</b> Nome do representante Contratado

ANEXO V

**DECLARAÇÃO CASO SEJA ME, EPP ou MEI**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/ 2026

A Empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº. **(CNPJ)**, localizada à **(ENDEREÇO)**, declara, penas da lei, DECLARAÇÃO de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4º da Lei 14.133/2021.

Belém (PA), **(dia)** de **(mês)** de 2026.

Assinatura

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04 / 2026

A Empresa (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ nº. (**CNPJ**), localizada à (**ENDEREÇO**), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portadora da Cédula de Identidade nº (**Nº RG**) e do CPF nº (**Nº CPF**), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Que inexistem fatos impeditivos para licitar de contratar com a Administração Pública;
- 2- Declaro estar ciente e concordar com as condições gerais da Contratação, constantes do procedimento.
- 3- Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5- Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6- Declaro o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021

Belém (PA), (**dia**) de (**mês**) de 2026.

Representante legal

**Cargo**

ANEXO VII

Sexta-feira, 12 DE JULHO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL Nº 35.894 ■ 113

[gruimetropara@gmail.com](mailto:gruimetropara@gmail.com) ou na sede desta Autarquia, na Av. Almirante Barroso, 1645, Bairro Marco - Cep. 66093-020, Belém-PA, no horário de 08:00 h às 14:00h.

- Aos seguintes Autuados, foi aplicada a penalidade de MULTA:

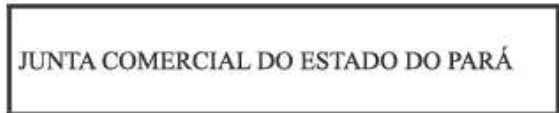
NOME	Nº DO PROCESSO	CNPJ	MULTA
F DOS SANTOS COSTA	580/2019-99	19.132.426/0001-27	R\$ 900,00
G C SOUTO COMERCIAL ME	1126/2017-93	16.969.914/0001-34	R\$ 993,00
J R RUAS NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	2178/2019-49	19.306.169/0001-00	R\$ 2.300,00
J R RUAS NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	2179/2019-50	19.306.169/0001-00	R\$ 2.300,00
JOHN M.M. RIBEIRO EIRELI	1111/2017-16	22.902.824/0001-90	R\$ 993,60
JUPARANA COM AGRÍCOLA	1892/2019-10	02.219.378/0002-97	R\$ 15.000,00
M DE J COSTA SOUZA	776/2021-06	05.852.663/0001-58	R\$ 8.100,00
M DE J COSTA SOUZA	702/2022-42	05.852.663/0001-58	R\$ 2.300,00
M. J. C. SOUZA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	895/2021-21	03.649.371/0001-97	R\$ 5.400,00
M. J. C. SOUZA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	807/2021-11	03.649.371/0001-97	R\$ 2.300,00
M. J. C. SOUZA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	803/2021-32	03.649.371/0001-97	R\$ 2.700,00
M. J. C. SOUZA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	806/2021-33	03.649.371/0001-97	R\$ 5.400,00
MEXO FOODS LTDA	1096/2020-11	13.842.594/0001-20	R\$ 11.668,75
MEXO FOODS LTDA	1524/2021-96	13.842.594/0001-20	R\$ 9.200,00
MEXO FOODS LTDA	1523/2021-41	13.842.594/0001-20	R\$ 8.625,00
MEXO FOODS LTDA	1285/2020-93	13.842.594/0001-20	R\$ 8.250,00
MEXO FOODS LTDA	729/2019-30	13.842.594/0001-20	R\$ 3.795,00
MEXO FOODS LTDA	1283/2020-02	13.842.594/0001-20	R\$ 7.906,25
MEXO FOODS LTDA	728/2019-95	13.842.594/0001-20	R\$ 6.468,00
MEXO FOODS LTDA	1284/2020-49	13.842.594/0001-20	R\$ 7.906,25
POSTO ACAÁ VIP EIRELI	1196/2020-47	20.086.126/0001-38	R\$ 2.300,00
THATARA HOLANDA TEIXEIRA	2263/2017-61	18.190.099/0001-05	R\$ 880,00

- Aos seguintes Autuados, foram aplicadas as penalidades de MULTA e APREENSÃO DEFINITIVA:

NOME	Nº DO PROCESSO	CNPJ	MULTA
J. R. ENXOWAIS	97/2022-18	12.750.854/0002-55	R\$ 2.284,80
J. R. ENXOWAIS	96/2022-65	12.750.854/0002-55	R\$ 2.284,80

Belém, 11 de julho de 2024  
DANIEL FREITAS NASCIMENTO  
Presidente do IMETROPARÁ

Protocolo: 1097527



PORTARIA

**PORTARIA Nº 158/2024 de 10/07/2024.**

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora Ana Carolina Rodrigues da Silva, Assistente do Registro Mercantil A, matrícula nº 5899325/2, a partir de 16/07/2024, conforme processo nº 2024/849167. Karla da Costa Dias – Secretária - Geral da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA

Protocolo: 1097342

**PORTARIA Nº 160/2024 DE 11/07/2024**

O Presidente da Junta Comercial do Estado Pará – JUCEPA, usando das suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR, a partir da data da publicação desta PORTARIA, com os perfis de Autoridade Competente, Adjudicante e Homologadora para atuarem no Sistema de Dispensa Eletrônica, Portal Compras Pará e Portal Nacional de Contratações Públicas os servidores: Filipe Meireles Xavier, CPF: 014.799.652-00, Matrícula: 5902461/3, Tel. Comercial: 3217-5842, Endereço Comercial: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás, CEP: 66.060-281.

Karla da Costa Dias, CPF: 664.645.872-34, Matrícula: 5890673/1, Tel. Comercial: 3217-5802, Endereço Comercial: Av. Magalhães Barata, 1234- São Brás, CEP: 66.060-281 e Filipe Falção do Carmo, CPF: 020.991.122-07, Matrícula: 5925385/4, Tel. Comercial: 3217-5801, End. Comercial: Av. Magalhães Barata, 1234- São Brás, CEP: 66.060-281.

Art. 2º DESIGNAR, a partir da data da publicação desta PORTARIA, com os perfis de Agente de Contratação e Apoio para atuarem no Sistema de Dispensa Eletrônica, Portal Compras Pará e Portal Nacional de Contratações Públicas os servidores:

Eduardo Silva Martins, CPF: 332.928.412-91, Matrícula: 54191638/2, Tel. Comercial: 3217-5896, End. Comercial: Av. Magalhães Barata, 1234- São Brás, CEP: 66.060-281;

Tiago Sousa Monteiro, CPF: 847.300.482-53, Matrícula: 54192831/3, Tel. Comercial: 3217-5896, End. Comercial: Av. Magalhães Barata, 1234- São Brás, CEP: 66.060-281;

Erick Patrick Guimarães da Silva, CPF: 006.558.452-08, Matrícula: 5965419/1, Tel. Comercial: 3217-5896, End. Comercial: Av. Magalhães Barata, 1234- São Brás, CEP: 66.060-281;

Raimundo Alberto Braga Araújo, CPF: 038.789.292-34, Matrícula: 57217953/1, Tel. Comercial: 3217-5896, End. Comercial: Av. Magalhães Barata, 1234- São Brás, CEP: 66.060-281.

Art. 3º REVOGAR a PORTARIA nº 270/2022 de 25/08/2022, publicada no D.O.E nº 35.090 de 25/08/2022. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Belém-PA, 11 de julho de 2024. Filipe Meireles Xavier - Presidente da JUCEPA.

Protocolo: 1097692

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

**PORTARIA Nº 153/2024**

A JUCEPA, representada neste ato por sua secretária geral KARLA DA COSTA DIAS, conforme PORTARIA Nº 137/2024-JUCEPA (Delegação de poderes) publicada no DOEPA de 24/06/2024 c/c PORTARIA nº 1.230/2024-CCG (nomeação da delegada) publicada no DOEPA de 18/06/2024 c/c Decreto Estadual (nomeação do delegante) publicado no DOEPA de 18/06/2024-PG06, e fundamento no art. 28, X do Decreto Federal nº 1.800/1996 e Lei Federal nº 8.934/1994, e; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.810/1994; Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 67; Decreto Estadual nº 870/2013 atualizado pelo Decreto Estadual nº 2.724/2022; IN nº 05/2017-SEGES/MPDG; IN nº 04/2018-SEAD/PA; IN nº 02/2019-AGE/PA; PAE nº 2024/774058.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscais de contrato os servidores abaixo:

Nº do Contrato: 024/2020

Empresa: DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

CNPJ: 08.540.992/0001-51.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de outsourcing de Impressão, com manutenção preventiva e corretiva.

Titular: Cláudio Roberto Pereira Canelas.

Matrícula do Titular: 5898269/1

Suplente: Valdomiro Melo Pereira.

Matrícula do Suplente: 57211621/1

Art. 2º REVOGAR a PORTARIA nº 286/2020, publicado no DOEPA nº 34.409, no dia 16 de Novembro de 2020.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Belém/PA, 10/07/2024

KARLA DA COSTA DIAS - SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 1097541

**PORTARIA Nº 151/2024**

A JUCEPA, representada neste ato por sua secretária geral KARLA DA COSTA DIAS, conforme PORTARIA Nº 137/2024-JUCEPA (Delegação de poderes) publicada no DOEPA de 24/06/2024 c/c PORTARIA nº 1.230/2024-CCG (nomeação da delegada) publicada no DOEPA de 18/06/2024 c/c Decreto Estadual (nomeação do delegante) publicado no DOEPA de 18/06/2024-PG06, e fundamento no art. 28, X do Decreto Federal nº 1.800/1996 e Lei Federal nº 8.934/1994, e; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.810/1994; Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 67; Decreto Estadual nº 870/2013 atualizado pelo Decreto Estadual nº 2.724/2022; IN nº 05/2017-SEGES/MPDG; IN nº 04/2018-SEAD/PA; IN nº 02/2019-AGE/PA; PAE nº 2024/818214.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscais de contrato os servidores abaixo:

Nº do Contrato: 043/2021

Empresa: MAIS GÁS INDÚSTRIA DE GASES LTDA

CNPJ: 25.089.951/0001-00

Objeto do Contrato: MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO

Titular: Maria Auxiliadora Pojo Lima.

Matrícula do Titular: 2022273/1

Suplente: Thiago Castro da Silva Pacheco

Matrícula do Suplente: 5956563/1

Art. 2º REVOGAR a PORTARIA nº 221/2021, publicado no DOEPA nº 34.703, no dia 17 de Setembro de 2021.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém/PA, Data da assinatura eletrônica

KARLA DA COSTA DIAS - SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 1097542

CONTRATO

**CONTRATO [JUCEPA] Nº 14/2024**

**PAE nº 2024/575794**

CONTRATANTE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ | AUTARQUIA ESTADUAL CNPJ nº 04.825.329/0001-42. CONTRATADO EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA ME CNPJ nº 26.855.539/0001-16. OBJETO Constitui objeto deste contrato 2 (duas) inscrições de servidores da JUCEPA no Congresso de Excelência em Licitações e Contratações Públicas – CONEX LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO O curso acontecerá no K HOTEL – GOIÂNIA-GO AV. DEP. JAMEL CECÍLIO, 2550 – JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA – GO. Nos dias 28 a 30 de Agosto/2024 VALOR TOTAL O valor total da presente contratação é de R\$ 7.380,00

REAJUSTE Índice Não aplicável Período Não aplicável

PAGAMENTO Forma Ordem bancária. Prazo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

VIGÊNCIA Início Data de assinatura.

Fim 30 dias após a conclusão do congresso.

Data de assinatura: 11/07/2024.

KARLA DA COSTA DIAS Secretária-Geral.

Protocolo: 1097722



## ASSINATURAS

**Número do Protocolo:** 2026/2885425

**Anexo/Sequencial:** 19

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** Nereida Leão de Oliveira,

**CPF:** \*\*\*.409.982-\*\*

**Em:** 24/06/2026 10:43:41

**Aut. Assinatura:** 77a52e45aaf736ef0f643a1c3d90815d66d2f028a0b36b7598c5c3295137291a



**Identificador de autenticação:** 567fe0e1-50b1-4a2c-8e39-85b8fbca62e7

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>